



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997 / 2.000 "Um Jeito Novo de Administrar"

Av. JK, 455 - Centro - Fone (038) 678-1208 - FAX: (038) 678 1202 - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG

e-mail: pm_riacho@gns.com.br

LEI Nº225/2000, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.000.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), para atender despesas com a Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

04.02-08.42.188-2.075.3132-01	- Outros Serviços e Encargos.		
	* Escola M. Israel Pinheiro.....	R\$	600,00
04.02-08.42.188-2.075.3132-02	- Outros Serviços e Encargos.		
	* Escola M. Julia Caxito.....	R\$	450,00
04.02-08.42.188-2.075.3132-03	- Outros Serviços e Encargos.		
	* Escola M. Presidente Juscelino.....	R\$	450,00
04.02-08.42.188-2.075.3132-04	- Outros Serviços e Encargos.		
	* Escola M. Tiradentes.....	R\$	450,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para atender as despesas programadas com o crédito adicional especial a que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

04.02-08.42.188-2.047-3120-02	Material de Consumo		
	* Escola M. Israel Pinheiro.....	R\$	600,00
04.02-08.42.188-2.047-3120-03	Material de Consumo		
	* Escola M. Julia Caxito.....	R\$	450,00
04.02-08.42.188-2.047-3120-04	Material de Consumo		
	* Escola M. Presidente Juscelino.....	R\$	450,00
04.02-08.42.188-2.047-3120-05	Material de Consumo		
	* Escola M. Tiradentes.....	R\$	450,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 06 de novembro de 2000.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PUBLICAR 06/11/2000
RECEBER 06/11/2000
E 1º DO ARTIGO 85 DA LOMR

Assinatura

Valdemar Barbosa da Silva
Diretor do Departamento
da Administração